Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 209/2014 Erechim, 08 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador NADIR BARBOSA,
D.D. Presidente do Poder Legislativo em Exercício,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 194/2014, que Altera a Lei n.º 5.310/2013, que Cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Sérgio Alves Bento,
Prefeito Municipal em Exercício.

PROJETO DE LEI N.º 194/2014.

Altera a Lei n.º 5.310/2013, que Cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 7.º da Lei n.º 5.310, de 26 de Março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º .....

III – 01 (um) representante de cada um dos prestadores dos serviços, dentre os regulados pela Agência, indicados pelos prestadores dos serviços;

IV - .....

V – Um representante dos usuários de serviços de cada Município conveniado;

VI – Um representante dos prestadores de serviços de cada Município Conveniado.

Parágrafo único. Municípios conveniados, referidos nos incisos V e VI, são aqueles previstos no Art. 4.º, § 3.º ." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Dezembro de 2014.

Sérgio Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a Lei n.º 5.310/2013, de 26 de Março de 2013, que Cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim, a fim de adequar os convênios com os municípios da região, bem como futura regulação e fiscalização do estacionamento rotativo.

Na alteração proposta, a AGER solicita que seja incluído um representante de cada Município conveniado com a mesma, bem como um representante dos prestadores de serviços regulados pela Agência. Os Municípios conveniados deverão indicar um representante do Município, que é o prestador do serviço, e um representante dos usuários de cada Município.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Dezembro de 2014.

Sérgio Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício